



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 19/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 Processo nº 767/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.594.268/0001-31, Inscrição Estadual n.º 535.569.750-112, estabelecida à Rua Frei Luiz de Santa, n.º 81, bairro Vila Independência, CEP: 13418-090, neste ato representada pelo Senhor José Noedir Schiavuzzo, portador do RG n.º 5.039.313 e CPF n.º 716.022.598-87.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

| Item | Codigo | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|------|-------|--|----------------|--------------|
| 1 | 1.10.10.0002-0 | 300 | LT | ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G) | R\$1,62 | R\$486,00 |
| ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G). MARCA: SOFRUTA | | | | | | |
| 2 | 1.10.10.0003-9 | 200 | LT | EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G) | R\$ 2,98 | R\$596,00 |
| EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, APROXIMADAMENTE). MARCA: XAVANTE | | | | | | |
| 3 | 1.10.10.0004-7 | 300 | LT | LEITE CONDENSADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G) | R\$ 5,07 | R\$ 1.521,00 |
| LEITE CONDENSADO, 0% DE GORDURA TRANS (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G). MARCA: ITAMBE | | | | | | |



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

| | | | | | | |
|---|----------------|------|----|---|-----------|--------------|
| 4 | 1.10.10.0006-3 | 250 | PO | MAIONESE, TRADICIONAL (POTE COM 500 G) | R\$ 4,43 | R\$ 1.107,50 |
| MAIONESE, TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS (POTE COM 500 G). MARCA: ARISCO | | | | | | |
| 5 | 1.10.10.0007-1 | 300 | LT | MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G) | R\$1,45 | R\$ 435,00 |
| MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G). MARCA: SOFRUTA | | | | | | |
| 6 | 1.10.10.0010-1 | 480 | VD | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (VIDRO COM 500 ML) | R\$ 19,12 | R\$ 9.177,60 |
| AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (VIDRO COM 500 ML). MARCA: LAESPANHOLA | | | | | | |
| 7 | 1.10.10.0011-0 | 1640 | FR | ÓLEO DE SOJA (FRASCO COM 900 ML) | R\$ 3,72 | R\$ 6.100,80 |
| ÓLEO DE SOJA, EXTRA REFINADO, TIPO 1, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURA TRANS (FRASCO COM 900 ML). MARCA: LISA | | | | | | |
| 8 | 1.10.10.0012-8 | 300 | FR | VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO (FRASCO COM 750 ML) | R\$ 1,53 | R\$ 459,00 |
| VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO (FRASCO COM 750 ML). MARCA: VITALIA | | | | | | |
| 9 | 1.10.10.0014-4 | 200 | LT | ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO (LATA COM PESO DRENADO DE 120G) | R\$ 6,74 | R\$ 1.348,00 |
| ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA COM PESO DRENADO DE 120 G). MARCA: ROBIN CRUSOE | | | | | | |
| 10 | 1.10.10.0020-9 | 250 | LT | MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G) | R\$ 3,98 | R\$ 995,00 |
| MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G, APROXIMADAMENTE). OBS.: LATA COM TAMPA DE FÁCIL ABERTURA (SISTEMA DE FECHAMENTO À VÁCUO). | | | | | | |



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

| | | | | | | |
|--|----------------|----|----|--|-----------|--------------|
| MARCA: SALSARETI | | | | | | |
| 11 | 1.10.10.0023-3 | 20 | LT | ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG) | R\$ 11,65 | R\$ 233,00 |
| ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG). | | | | | | |
| MARCA: SOFRUTA | | | | | | |
| 12 | 1.10.10.0024-1 | 30 | LT | MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG) | R\$ 11,84 | R\$ 355,20 |
| MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG). | | | | | | |
| MARCA: BONARE | | | | | | |
| 13 | 1.10.10.0025-0 | 30 | LT | MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG) | R\$ 20,62 | R\$ 618,60 |
| MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG). | | | | | | |
| MARCA: QUERO | | | | | | |
| 14 | 1.10.10.0026-8 | 20 | LT | EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LIQUIDO APROX. DE 4,100 KG) | R\$ 23,94 | R\$ 478,80 |
| EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 4,100 KG APROXIMADAMENTE) | | | | | | |
| MARCA: XAVANTE | | | | | | |
| 15 | 1.10.10.0027-6 | 30 | LT | LEITE CONDENSADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 2,600 KG) | R\$ 49,25 | R\$ 1.477,50 |
| LEITE CONDENSADO, 0% DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM LATA FOOD SERVICE COM PESO LÍQUIDO DE 2,600 KG APROXIMADAMENTE) | | | | | | |
| MARCA: NESTLE | | | | | | |
| 16 | 1.10.10.0028-4 | 50 | PO | MAIONESE, TRADICIONAL, (BALDE COM 3 KG) | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| MAIONESE, TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS , CONTÉM NATURALMENTE ÔMEGA 3, FONTE DE VITAMINA E, (BALDE: CONTEÚDO 3 L , PESO LÍQUIDO 3 KG). OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SABOR E CONSISTÊNCIA QUE RESISTEM AO TEMPO E FICAR ATÉ 3 DIAS FORA DA GELADEIRA. | | | | | | |
| MARCA: HELLMANNS | | | | | | |



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.839,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 3.3.90.30 - Material de Consumo, **constante para o exercício de 2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor deste contrato, designada para este fim, Walkiria Oliveira de Carvalho, Setor de Almoxarifado representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá vigência de 02/01/2019 até 31/12/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade.

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 767/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

José Noedir Schiavuzzo

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP